



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 1.098, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es), no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinados à suplementação da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

**Parágrafo Único** - A discriminação da(s) despesa(s), o(s) programa(s) de trabalho de Governo e a(s) categoria(s) da(s) despesa(s) do(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(es) estão constantes abaixo:

02 03 00 Setor de Administração  
04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Administração  
023 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 50.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos  
063 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00 – 220.000 Ensino Fundamental-Convenios/Entidades/Fundos – R\$ 20.000,00

12 365 – Educação Infantil  
12.365.0142.2017.0000 – Distribuição de Merenda Escolar  
076 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 90.000,00

02 09 00 Saneamento  
17.512.0008.2029.0000 Manutenção dos Serviços de Esgotos  
109 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 15.000,00

02 10 00 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2030.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
117 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 – 310.000 SAÚDE-GERAL – R\$ 50.000,00



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

02 11 00 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0106.2034.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
134 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
0.01.00 – 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL – R\$ 300.000,00

**Artigo 2º** - O(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(es) de que trata o artigo 1º, será(ão) coberto(s) com anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), consignada(s) no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 05 00 Setor de Finanças  
04.123.0002.2012.0000 Manutenção dos Serviços de Finanças  
037 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil  
0.01.00 – 110.000 GERAL – R\$ 525.000,00 (-)

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 17 de Setembro de 2025.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LOURENÇO LORENCETI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA**

**Encarregada de Contratos e Convênios**